



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 02/2019/TRT11/DLC.SC**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, OBJETIVANDO A COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A UTILIZAÇÃO DE CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) INSTITUÍDO PELO TRT DA 11ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n.º 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, Carteira de Identidade n. 356-TJ/AM, CPF n. 022.602.712-00, e, de outro lado, o

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, com sede na Av. Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro, Manaus – AM, CEP 69020-090, inscrito no CNPJ n.º 01.671.187/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssima Desembargador **LAIRTO JOSÉ VELOSO**, brasileiro, divorciado, magistrado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF n.º 034.707.922-91, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM com fundamento na Resolução CNJ n.º 233 de 13/07/2016 e no art. 156, §1º do Código de Processo Civil, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do PAD n.º 6990/2018, nos autos do processo TRT n. MA-827/2018, regendo-se de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a utilização do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) instituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, § 1º, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CPTEC contém a lista dos profissionais e órgãos aptos a serem nomeados para prestar serviços nos processos a que se refere o *caput*, acrescidos das informações pessoais, do currículo e anotação de desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A Cooperação dar-se-á por meio da conjugação de esforços objetivando a UTILIZAÇÃO do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), com assunção de ações e responsabilidades próprias de cada partícipe a serem definidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO PARTÍCIPE - TRE-AM

São obrigações do Primeiro Partícipe:

I. Utilizar-se do CPTEC/TRT11 em conformidade com a Resolução Administrativa TRT/11ª n.º 053/2017; e

II. Acompanhar as atualizações do CPTEC/TRT11, sempre que o Segundo Partícipe publique novo Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARTÍCIPE – TRT – 11ª REGIÃO

São obrigações do Segundo Partícipe:

I - Disponibilizar acesso ao CPTEC/TRT11 ao primeiro partícipe;

II - Manter atualizado o CPTEC/TRT11;

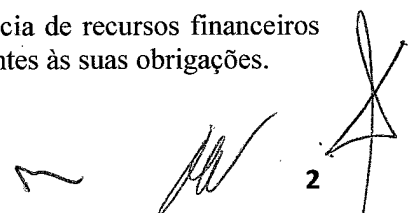
II- Informar os novos credenciamentos e/ou descredenciamentos do Sistema CPTEC/TRT11 ao primeiro partícipe, quando houver alterações no cadastro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registros por simples apostilamento ou termo aditivo, desde que de comum acordo entre os partícipes e o interesse seja manifestado previamente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer dos partícipes, arcando cada um com eventuais despesas pertinentes às suas obrigações.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o Art. 57, § 4º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para articulação das medidas necessárias e controle do cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, cada partícipe deverá indicar 01 (um) representante que será encarregado de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas no seu âmbito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado:

- a) pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) pela inadimplência de qualquer cláusula ou condição, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução; e
- d) em resguardo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se na Resolução CNJ n.º 233 de 13/07/2016, no Art. 156, §1º do Código de Processo Civil e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.


Manaus/AM, 11 de fevereiro de 2019.


Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
PRESIDENTE DO TRE-AM


Desembargador **LAIRTO JOSÉ VELOSO**
PRESIDENTE DO TRT DA 11ª REGIÃO.

TESTEMUNHAS:


Ildéfonso Rocha de Souza
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região


JULIO BRIGLIA MARQUES
DIRETOR-GERAL


JULIO BRIGLIA MARQUES
DIRETOR-GERAL